



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

CONTRATO N.º 45/2017-SGM

Termo de Contrato n.º 45/2017-SGM de contratação direta de serviços técnicos especializados da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – **PRODAM-SP** com base no disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal No. 8.666 de 21/06/93, com nova redação na Lei No. 8.883 de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. n.º 46.395.000/0001-39, situada no Viaduto do Chá, n.º 15, 9º andar, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor **MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER**, Secretário Especial de Relações Governamentais, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.**, com sede na Avenida. Francisco Matarazzo, 1.500 - Edifício Los Angeles - Água Branca, C.N.P.J. no 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelo senhor Diretor Presidente, **ROGERIO IGREJA BRECHA JR.**, CPF n.º 101.553.148-23, RG n.º 7.793.221, e pelo senhor Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I, **NELSON NARIMATU**, CPF n.º 026.088.748-00, RG. 8.221.337-9, adiante designada simplesmente **PRODAM**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado independentemente de prévia licitação, consoante autorizado no Processo n.º 6011.2017/0000745-5, doc. 5127553, que se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação direta da empresa "**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S/A**" – CNPJ: n.º 43.076.702/0001-61, objetivando apoio ao processo eleitoral da Eleição do Conselho Participativo 2017, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta **PC-SMRG-170816-168**, que fará parte integrante deste.

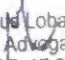
CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-SMRG-170816-168**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2 – O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na proposta **PC-SMRG-170816-168**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante termo aditivo.

2.3 – Todas as informações e comunicações entre a **SGM/SERG** e a **PRODAM** deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada.


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador do Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573


Vinícius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

1


Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I





PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

CONTRATO N.º 45/2017-SGM

2.4 – Os serviços reexecutados por solicitação da **SGM/SERG**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na proposta **PC-SMRG-170816-168**, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Obriga-se a **PRODAM**:

3.1.1 – Prover os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na proposta **PC-SMRG-170816-168**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 – Manter a **SGM/SERG** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **SGM/SERG**;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 – Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

3.1.7 - Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

3.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta **PC-SMRG-170816-168**;

3.1.9 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SMRG-170816-168**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;

3.1.10 - Os preços da proposta **PC-SMRG-170816-168**, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.

3.1.11 – Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.

3.2 - Obriga-se a **SGM/SERG**:

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

2

Mario Augusto Plerobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Vinício Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

CONTRATO N.º 45/2017-SGM

- 3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;
- 3.2.4 – Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;
- 3.2.5 – Facilitar a **PRODAM**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;
- 3.2.6 – Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- 3.2.7 – Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2.8 – Observar rigorosamente as recomendações da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
- 3.2.9 – Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.10 – Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sem o expresse consentimento desta;
- 3.2.11 – Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **SGM/SERG**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.12 – A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso direto da **SGM/SERG**, é de inteira responsabilidade da mesma, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
- 3.2.13 – É de inteira responsabilidade da **SGM/SERG**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

Maria Augusta Pierobon Costa
Governadora do Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Vinicius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

CONTRATO N.º 45/2017-SGM

CLÁUSULA IV - ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços descritos na proposta **PC-SMRG-170816-168** serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.

4.2 - A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SGM/SERG**, obedecendo as quantidades definidas na proposta **PC-SMRG-170816-168**.

CLÁUSULA V - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

CLÁUSULA VI - FORÇA MAIOR

6.1 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 03 (três) meses após a eleição do conselho participativo, com a disponibilização de relatórios e acesso das informações.

CLÁUSULA VIII - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor estimado do presente contrato é **R\$ 711.100,00 (setecentos e onze mil e cem reais)** cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob n.º **40.10.04.122.3012.2.803.3.3.90.39.00.00** do orçamento de 2017, conforme Nota de Empenho n.º 107.708/2017.

CLÁUSULA IX - PREÇO E REAJUSTES

9.1. O valor estimado do presente contrato é fixo e irrevogável.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-SMRG-170816-168**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

10.1 - Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestada a execução dos serviços conforme o estipulado na proposta **PC-SMRG-170816-168**.

Maria Augusta Pierobon Costa
Coordenadora de Apoio à Gestão e Governança
RF - 018573

Vinícius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

4

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

10.2 - Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

10.4 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93.

- a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- e) pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.3 - O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **SMRG**, os direitos que lhe são próprios.

12.1.1 - Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SMRG** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

12.1.2 - A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

CONTRATO N.º 45/2017-SGM

Lei Federal No. 8.666/93, ficando reconhecidos à SMRG, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLAUSULA XIII- RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1 – Quando do encerramento do contrato o mesmo se dará mediante a assinatura das partes de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA XIV – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.


MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais
SGM/SERG


ROGERIO IGREJA BRECHA JR.
Diretor Presidente – Prodam



NELSON NARIMATU
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I - Prodam



1 - TESTEMUNHA

2 - TESTEMUNHA


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Apoio à Gestão e Governança
RF - 018573


Vinicius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

Ao Sr.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Relações Governamentais – SMRG

Viaduto do Chá, 100 – 10º andar

São Paulo – SP

N/Ref.: 440/GFP/2017

Assunto: Encaminhamento da Proposta Técnica Comercial PC-SMRG-170816-168 –
Eleição do Conselho Participativo CPM 2017.

São Paulo, 18 de Agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando devidamente assinadas pela PRODAM, 02 (duas) vias da Proposta Técnica Comercial PC-SMRG-170816-168 – Eleição do Conselho Participativo CPM 2017 e minuta do termo de contrato para sua análise e apreciação.

Atenciosamente,


LUIZA YATIYO FUKUMOTO

Núcleo de Administração de Vendas – GFP - AV

De Acordo


ERICH DE BARROS TAVARES

Gerência de Planejamento e Controle Financeiro – GFP

C/C: MARIO AUGUSTO PIEROBON COSTA

Gerência de Desenvolvimento e Operações - Cidadania – GDC

/NRP



tecnologia da informação e comunicação


ELEIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO CPM 2017

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

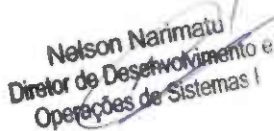
Secretaria Especial de Relações
Governamentais
SMRG

PC-SMRG-170816-168


Versão 1.0



Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573



Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 DA ELEIÇÃO	3
2. OBJETIVOS DO PROJETO	4
2.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PROPOSTO	4
2.2 SOLUÇÃO PROPOSTA	9
3. OBJETO DA PROPOSTA	11
3.1 ESCOPO DA PROPOSTA	11
3.2 FORA DO ESCOPO	12
4. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	13
4.1 DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	13
5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	13
6. PREÇO DOS SERVIÇOS	14
6.1 DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO (RG 17/697)	14
6.2 IMPOSTOS	14
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
8. FATURAMENTO E PAGAMENTO	15
8.1 FORMA DE MEDIÇÃO	15
8.2 FATURAMENTO	15
8.3 PAGAMENTO	15
9. PRAZO DE INÍCIO	16
10. VALIDADE DA PROPOSTA	16



Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573



Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I



1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade apresentar à SMRG - Secretaria Especial de Relações Governamentais, a proposta Técnica Comercial para o apoio ao processo eleitoral da **Eleição do Conselho Participativo 2017**.

1.1 DA ELEIÇÃO

O Conselho Participativo Municipal - CPM é um organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Público Municipal como espaço consultivo e de representação da sociedade nas 32 Prefeituras Regionais da cidade. Sua função principal é exercer o controle social, assegurando a participação da sociedade, no planejamento e fiscalização das ações e gastos públicos nas regiões, como também sugerindo ações e políticas públicas nos territórios.

Ele formado exclusivamente por representantes da sociedade civil eleitos pelos moradores de cada distrito da cidade de São Paulo. O número de conselheiros varia de acordo com a distribuição da população das Prefeituras Regionais e seus Distritos.

Os conselheiros serão eleitos por meio do voto direto, secreto, facultativo e universal de todas as pessoas com mais de 16 anos e residentes em São Paulo. A eleição foi definida para o dia 10 de dezembro, 1.125 conselheiros serão eleitos.

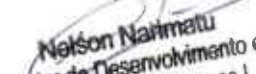
A eleição do CPM ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2017, será coordenada pela Secretaria Especial de Relações Governamentais (SMRG).

A eleição deverá ocorrer sob as seguintes prerrogativas:

- Eleição universal com eleitores aptos, da cidade de São Paulo, emitidos até o dia 31 de dezembro de 2016, de acordo com a base do TRE-SP;
- Locais de votação situados nas seguintes locações:
 - 32 Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais;
 - 64 Outros Aparelhos Municipais;
- Será um Local de Votação CPM-2017 para cada Distrito de São Paulo;
- Será estabelecida uma correspondência dos locais de votação cadastrados no TRE-SP, identificando o distrito correspondente de cada local (georreferenciamento) e fazendo o direcionamento dos eleitores desses locais para o Local de Votação do CPM-2017 representativo do distrito;
- Disponibilização Terminais de Votação que atendam a demanda dos eleitores previstos por SMRG baseando-se em estatísticas das eleições anteriores e expectativa de eleitores esperados;
- O eleitor deverá realizar um único voto para um candidato ao Conselho Participativo;
- Cada candidato será identificado por uma sequência numérica de cinco dígitos, sendo os dois primeiros representativos da Prefeitura Regional de sua candidatura e os três demais pela ordem na classificação alfabética.


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

A eleição está prevista para ocorrer em **10.12.2017 das 8h às 17h**.


Nelson Nahmatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Informatizar a Eleição do CPM, reestruturando os processos de pré-votação, votação e pós-votação para uma forma sistêmica, dando maior transparência e confiabilidade.

Serão realizadas as seguintes atividades:

- Pré-votação: Carga de informações no sistema (Arquivo de eleitores; Locais de votação; Candidatos; Habilitados no sistema, administradores, apoios, etc.);
- Votação: Disponibilização de Terminais de Votação e Central de Operações e Controle - NOC;
- Pós-votação: Relatórios gerenciais da votação;

Todo o projeto é pautado pelas seguintes premissas:

- Negociação e contratação prática e objetiva;
- Votação facilitada, tornando-a o simples ao ponto do próprio usuário ser o responsável (Autoatendimento);
- Acesso Web (Intranet da Prefeitura SP e Internet em ambiente seguro);

2.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PROPOSTO

→ Dos Locais de Votação

A eleição acontecerá no dia 10.12.2017. A cidade de São Paulo possui 96 Distritos relacionados a 32 Prefeituras Regionais conforme tabela abaixo:

# PR	Prefeituras Regionais	# Dist	Distritos
1	Aricanduva	1	Aricanduva
		2	Carrão
		3	Vila Formosa
2	Butantã	4	Butantã
		5	Morumbi
		6	Raposo Tavares
		7	Rio Pequeno
		8	Vila Sônia
3	Campo Limpo	9	Campo Limpo
		10	Capão Redondo
		11	Vila Andrade
4	Capela do Socorro	12	Cidade Dutra
		13	Grajaú
		14	Socorro
5	Casa Verde	15	Cachoeirinha
		16	Casa Verde
		17	Limão
6	Cidade Ademar	18	Cidade Ademar
		19	Pedreira
7	Cidade Tiradentes	20	Cidade Tiradentes
8	Ermelino Matarazzo	21	Ermelino Matarazzo
		22	Ponte Rasa
9	Freguesia do Ó	23	Brasilândia
		24	Freguesia do Ó
10	Guaianases	25	Lajeado

Mario Augusto Piarobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

# PR	Prefeituras Regionais	# Dist	Distritos
		26	Guaianazes
11	Ipiranga	27	Cursino
		28	Ipiranga
		29	Sacomã
		30	Itaim Paulista
12	Itaim Paulista	31	Vila Curuçá
		32	Cidade Líder
13	Itaquera	33	Itaquera
		34	José Bonifácio
		35	Parque do Carmo
14	Jabaquara	36	Jabaquara
15	Jaçanã	37	Jaçanã
		38	Tremembé
16	Lapa	39	Barra Funda
		40	Jaguara
		41	Jaguaré
		42	Lapa
		43	Perdizes
		44	Vila Leopoldina
17	M'Boi Mirim	45	Jardim Ângela
		46	Jardim São Luís
18	Mooca	47	Água Rasa
		48	Belém
		49	Brás
		50	Mooca
		51	Pari
		52	Tatuapé
19	Parelheiros	53	Marsilac
		54	Parelheiros
20	Penha	55	Artur Alvim
		56	Cangaíba
		57	Penha
		58	Vila Matilde
21	Perus	59	Anhanguera
		60	Perus
22	Pinheiros	61	Alto de Pinheiros
		62	Itaim Bibi
		63	Jardim Paulista
		64	Pinheiros
23	Pirituba	65	Jaraguá
		66	Pirituba
		67	São Domingos
24	Santana	68	Mandaqui
		69	Santana
		70	Tucuruvi
25	Santo Amaro	71	Campo Belo
		72	Campo Grande
		73	Santo Amaro
26	São Mateus	74	Iguatemi
		75	São Rafael
		76	São Mateus
27	São Miguel	77	São Miguel

Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

# PR	Prefeituras Regionais	# Dist	Distritos
		78	Jardim Helena
		79	Vila Jacuí
28	Sapopemba	80	Sapopemba
29	Sé	81	Bela Vista
		82	Bom Retiro
		83	Cambuci
		84	Consolação
		85	Liberdade
		86	República
		87	Santa Cecília
30	Vila Maria/Vila Guilherme	88	Sé
		89	Vila Guilherme
		90	Vila Maria
31	Vila Mariana	91	Vila Medeiros
		92	Moema
		93	Saúde
32	Vila Prudente	94	Vila Mariana
		95	São Lucas
		96	Vila Prudente

Para cada Distrito será designado, por SMRG, um local de votação denominado Local de Votação CPM-2017.

O eleitor de um determinado Distrito somente poderá realizar o voto em candidatos do mesmo distrito.

Serão utilizados como Locais de Votação CPM-2017 os endereços das 32 Praças de Atendimentos das Prefeituras Regionais e mais 64 Outros Aparelhos Públicos Municipais (a listagem com todos os locais de votação deverá ser entregue por SMRG até definida no cronograma do projeto).


Locais de votação do TRE-SP serão relacionados a cada Local de Votação CPM-2017, obedecendo-se a geolocalização daqueles em seus distritos. Assim exemplificando, os eleitores dos locais de TRE-SP pertencentes ao distrito X votarão no Local de Votação CPM-2017 do distrito X.

→ Da quantidade de Eleitores

Histórico

Eleição de 2015

- 144 Pontos de Votação
- 44 mil eleitores
- 5 votos por eleitor
- Mesmo critério de distribuição utilizado em 2013, sendo que para os 144 locais
- Votação com cédulas em papel
- Impressão de cadernos de votação, impressão de comprovantes e cédulas em papel.


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Eleição de 2013


Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I

- 273 Pontos de Votação
- 120 mil eleitores
- 5 votos por eleitor
- Distribuição de aproximadamente 9 milhões de eleitores para os locais de votação, cujo critério foi a maior proximidade do local de votação do TRE-SP.
- Utilização de 7.000 urnas do TRE-SP
- Sistema de Totalização de Votos da Prodam
- 32 Locais (Prefeituras Regionais) para recepção e leitura dos pendrives

Eleição Atual

O total de eleitores previsto para eleição de 2017 é 100 mil.

→ Do voto

Será realizado um único voto por eleitor e tempo médio estimado é de 2 minutos.

- Descrição do processo de votação
 - Pré-condição: Eleitor passou pela triagem, esta apto a votar, assinou o caderno de presença e esta com o número título em mãos.
 - Passo 1: Eleitor se dirige ao terminal de votação e conta com apoio (servidor público convocado) que está no local de votação.
 - Passo 2: O sistema esta exibindo a Tela terminal pronto para votação e o botão de prosseguir.
 - Passo 3: O eleitor clica e prosseguir.
 - Passo 4: O sistema apresenta campo para digitar o título de eleitor.
 - Passo 5: O eleitor digita o número do título no sistema (12 dígitos).
 - Passo 6: O sistema exhibe a tela para realizar o voto.
 - Passo 7: O eleitor digita o número do voto (5 dígitos)
 - Passo 8: O sistema apresenta o nome do candidato
 - Passo 9: O eleitor aperta o botão confirma.
 - Passo 10: O sistema apresenta ao eleitor votação concluída.
 - Pós-condição: O terminal está disponível para o próximo eleitor
- Observação 1: Na realização do voto, o eleitor poderá optar por correção do que foi digitado, votar em branco ou votar nulo.
- Observação 2: O eleitor pode obter o seu comprovante de votação pela Internet na página da Eleição do CPM 2017 (funcionalidade do sistema)
- Observação 3: Do passo 1 ao 10 o tempo estimado é de 2 minutos.

Portanto, durante o decorrer do pleito (das 8h às 17h - total de 9 horas ou 540 minutos), um terminal de votação poderá atender 270 eleitores.

Para 100 mil eleitores seriam necessários 371 terminais de votação.

São 371 terminais de votação divididos em 96 locais de votação, sendo em média 4 terminais por local.

Total de terminais = 4 x 96 = **384**

O voto será por meio de terminal de votação eletrônico, sendo facultativo e universal; porém, somente poderá votar o eleitor cujo título estiver devidamente regularizado na Justiça Eleitoral e pertencente a um dos Cartórios Eleitorais do município de São Paulo.

SMRG solicitará oficialmente ao TRE-SP os arquivos com a base de dados para eleição.

Essa base, fornecida pelo TRE-SP, terá uma data chamada de "corte". Os eleitores cadastrados ou que transferiram seu título para São Paulo após essa data não terão direito de votar. A data de "corte" será XXX.



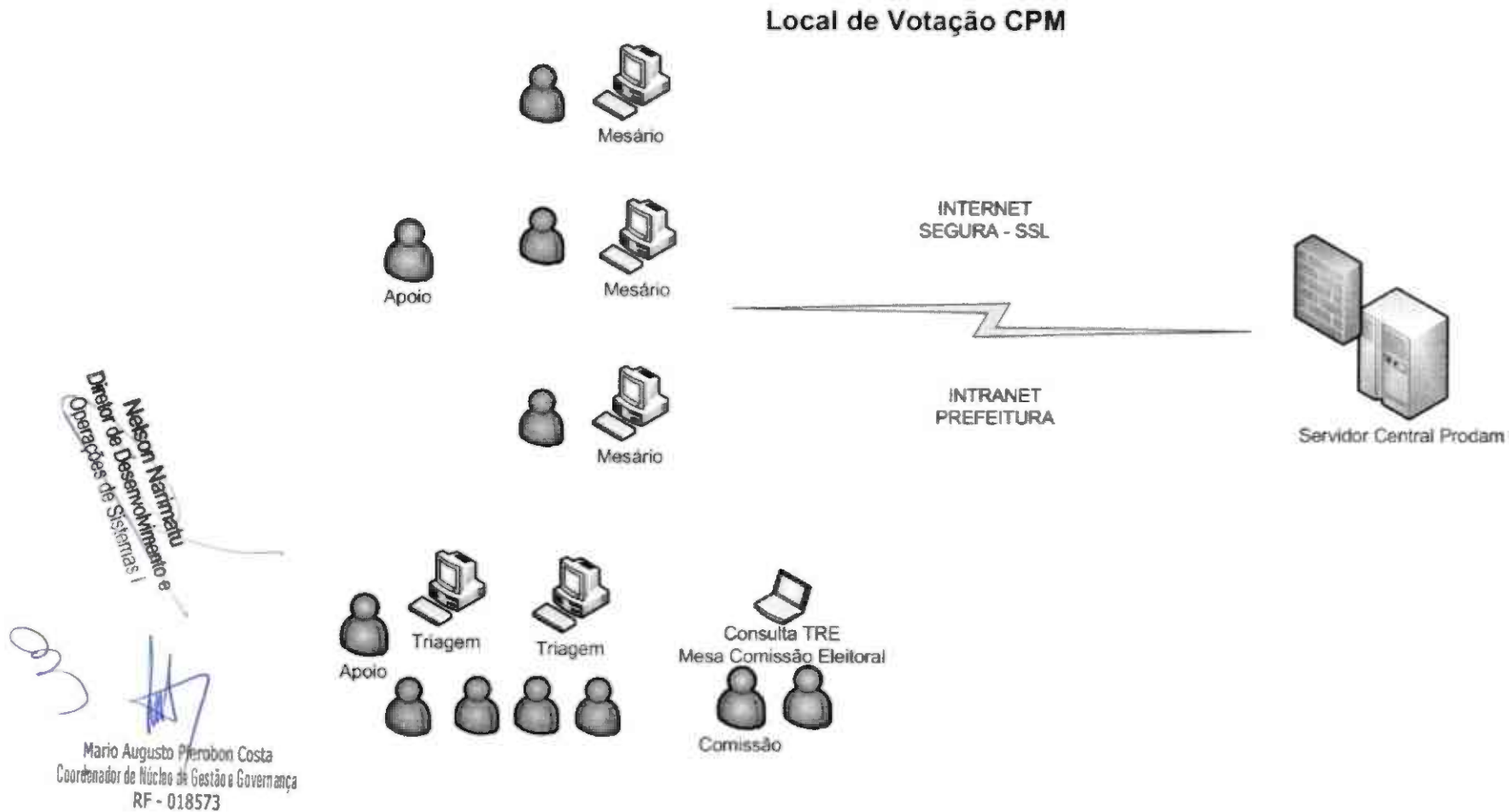
Mario Augusto Pterobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573



Nelson Nazimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

2.2 SOLUÇÃO PROPOSTA

Características da Solução adotada para o Pleito



A solução adotada possui as seguintes características:**Micros do Local → Terminais de Autoatendimento**

Os computadores do local passam a ser Terminais de Auto-acendimento. Servidores públicos convocados para realização dos trabalhos, previamente habilitados no sistema, iniciam pelo Navegador Internet a página de votação. Os eleitores inserem o seu título de eleitor e realizam a votação numa forma de interação similar ao de um terminal de banco.

Computador Triagem

Equipamento com informações da recepção dos eleitores, permite a verificar se o eleitor pode ou não votar no local e consequentemente direcioná-lo para urna livre disponível.

Equipamento da Comissão Local – Consulta Informações do TSE

Equipamento com acesso internet que permite a consulta ao site do TSE para verificação da situação do cadastro eleitoral

Servidor de Dados Central na Prodam

Servidor seguro alocado no Data Center da Prodam, com replicação de todos os dados da eleição, permitindo a substituição sem prejuízos dos equipamentos locais.



Mario Augusto Perobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573



Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

3. OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto o apoio a **Execução da Eleição do Conselho Participativo Municipal (CPM)** em atendimento às necessidades de TIC da Secretaria Especial de Relações Governamentais - SMRG.

Ela apresenta solução de software para o atendimento das necessidades, a partir da estruturação do contexto da eleição, em três etapas do processo: pré-votação, votação e pós-votação.

3.1 ESCOPO DA PROPOSTA

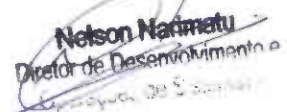
✓ PRÉ-VOTAÇÃO

- Prestação de serviço de acolhimento e entendimento de necessidades de SMRG.
- Prestação de serviço de carga dos Locais de Votação.
- Prestação de serviço de carga de base de eleitores do TRE-SP.
- Prestação de serviço de distribuição georreferenciada dos eleitores.
- Prestação de serviço de carga dos candidatos.
- Disponibilização de capacitação EAD dos servidores convocados.
- Disponibilização de página web dos eleitores (com Identificação dos eleitores aptos a votarem no pleito do CPM e a qual distrito eles pertencem).
- Apresentação de simulação do sistema para a Comissão e Secretaria.

✓ VOTAÇÃO

- Disponibilização de sistema totalmente web, sem necessidade de pré-instalação.
 - O sistema permite a criação de urnas suplementares de forma simples e rápida.
 - O sistema permite a possibilidade de realização da votação em ambiente da Rede da Prefeitura ou pela Internet com protocolo seguro SSL.
 - O sistema possui segurança e robustez.
 - O sistema é baseado em auto-atendimento (interação amigável do usuário).
 - O sistema permite que o eleitor do CPM possa votar em qualquer urna de um Local de Votação CPM-2017.
- Prestação de Serviço por Central de Suporte por telefone.


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573


Nelson Nardato
Diretor de Desenvolvimento e
Implantação de Sistemas

✓ **PÓS-VOTAÇÃO**

- Disponibilização de relatórios de resultados para os gestores.
 - Acesso das informações disponível por 3 meses.

3.2 FORA DO ESCOPO

Estão fora do escopo desta proposta, os seguintes itens:

- Atividades in loco durante a votação realizada por equipe da Prodam
- Utilização de serviços de logística, ou transporte de qualquer espécie realizada pela Prodam;
- Fornecimento, ou conserto, ou empréstimo de equipamentos eletrônicos, elétricos ou quaisquer recursos físicos, suplementos ou semelhantes;
- Prestação de serviços nos locais de votação;



Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573

Nelson Nartmetu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

4. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

ITENS
CARGA DO SISTEMA (LOCAIS, CANDIDATOS, ELEITORES, ADMINISTRADORES DO SISTEMA, ETC.)
TERMINAIS DE VOTAÇÃO (96 DISTRITOS X 4)
EAD
CENTRAL DE SUPORTE VOTAÇÃO

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ATIVIDADES/AÇÕES	SMRG	PRODAM
DEFINIÇÃO E PREPARO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
LOGÍSTICAS ENVOLVIDAS	R	
SOLICITAÇÃO AO TRE-SP DO ARQUIVO DA BASE DE ELEITORES	R	
GERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ELEITORES DA BASE DO TRE-SP PARA LOCAIS DE VOTAÇÃO		R
FORNECIMENTO INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS	R	
APRESENTAÇÃO DO SISTEMA	R	R
EMISSÃO/FORNECIMENTO DE CÉDULAS EM PAPEL DE CONTINGÊNCIA	R	
MATERIAIS IMPRESSOS NECESSÁRIOS	R	
ARREGIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NAS ELEIÇÕES	R	
CONTROLE E OPERAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO ELEITORAL/COMISSÃO DE MESA DE VOTAÇÃO/SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO)	R	
CENTRAL DE SUPORTE DO SISTEMA DE VOTAÇÃO		R
VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO NOS NAVEGADORES WEB	R	
PROVIDÊNCIA DE CONDIÇÕES AMPLAS E ARREDORES DOS LOCAIS (ENERGIZAÇÃO, TRANSPORTE, ETC.)	R	
GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	R	
CONFECÇÃO DA PLANILHA PARA CONTAGEM DOS VOTOS REALIZADOS EM CÉDULA DE PAPEL	R	
CONTAGEM DE VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO FINAL (SOMA VOTOS ELETRONICOS E EM PAPEL)	R	

R – RESPONSÁVEL


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador do Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573


Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

6. PREÇO DOS SERVIÇOS

O Valor total desta proposta é estimado em **R\$ 711.100,00 (Setecentos e onze mil e cem reais)** assim distribuídos:

6.1 DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO (RG 17/697)


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
					711.100,00
	CARGA DO SISTEMA (LOCAIS, CANDIDATOS, ELEITORES, ADMINISTRADORES DO SISTEMA, ETC...)	EVENTO	71.100,00	1	71.100,00
	TERMINAIS DE VOTAÇÃO (96 DISTRITOS X 4)	ITEM	1.500,00	384	576.000,00
	EAD	ALUNO	25,00	400	10.000,00
	CENTRAL DE SUPORTE VOTAÇÃO	DIA	27.000,00	2	54.000,00

6.2 IMPOSTOS

Os valores foram calculados considerando os impostos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento.



Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573


Nelson Marinho
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma previsto para desembolsos terá como base a alocação de recursos previstos para cada etapa.

PARCELA	DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Única	711.100,00	711.100,00

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	ENTREGA

A medição do tipo "ENTREGA", o valor a ser faturado será realizado após a entrega.

8.2 FATURAMENTO

O valor será faturado em parcela única, conforme item 7 - Cronograma Físico-Financeiro após o aceite da entrega dos produtos.

8.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.


Mario Augusto Pierobon Costa
Coordenador de Núcleo de Gestão e Governança
RF - 018573


Nelson Nariatsu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

9. PRAZO DE INÍCIO

As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

São Paulo, 17 de agosto de 2017.



NELSON NARIMATU

Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I - DD0 I



MÁRIO AUGUSTO PIEROBON COSTA

Gerente de Relacionamento de Gestão Territorial Urbana - GDG

À Senhora

MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
SGM/CAF/SCLC
Secretaria Especial de Relações Governamentais – SMRG
Viaduto do Chá, 100 – 10º andar
São Paulo - SP

N/Ref.: 611/GFP/2017

Assunto: Revalidação da Proposta de Aditivo Contratual PC-SMRG-170816-168 – Eleição de Conselho Participativo CPM 2017.

São Paulo, 24 de Outubro de 2017.

Prezada Senhora,

Informamos que a Proposta Técnica Comercial PC-SMRG-170816-168 Versão 1.0 – Eleição do Conselho Participativo CPM 2017 para a Secretaria Especial de Relações Governamentais – SMRG, fica revalidada por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/10/2017.

Atenciosamente,


LUIZA YATIYO FUKUMOTO
Núcleo de Administração de Vendas – GFP

De Acordo


ERICH DE BARROS TAVARES
Gerência de Planejamento e Controle Financeiro - GFP

C/C: MARIO AUGUSTO PIEROBON COSTA
Gerência de Desenvolvimento e Operações - Cidadania - GDC

/MF